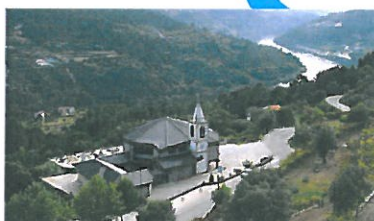
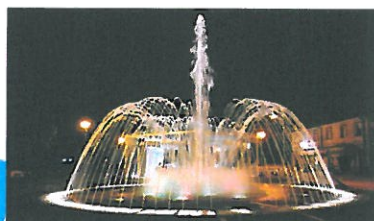


Câmara Municipal de Marco de Canaveses

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO
DA
DISCUSSÃO PÚBLICA



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Junho de 2015

Índice

1- Introdução	3
2- Discussão Pública	3
2.1- Período de discussão pública – Abertura, divulgação.....	3
2.2- Consulta da Proposta	4
2.3 - Documentos disponibilizados.....	5
2.4. Modalidades e Formas da Participação Pública	6
2.5. Metodologia adotada	7
3. Análise e Ponderação das Participações	8
3.1. Enquadramento	8
3.2. Metodologia	10
3.2. Critérios de ponderação	10
3.3. Ponderação das Participações.....	12
3.3.1. Reserva Agrícola Nacional (RAN).....	12
3.3.2. Espaços Florestais.....	13
3.3.3. Reserva Ecológica Nacional (REN)	14
3.3.4. Regulamento	15
4. Resultados da Análise e Ponderação das Participações	19
5. Conclusão.....	21
Anexo I	23
Anexo II.....	24
Anexo III.....	25
Anexo IV	26
Anexo V	27
Anexo VI	28

1- Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública no âmbito da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho do Marco de Canaveses, conforme previsto no n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Pretende-se explicar a forma como decorreu o processo participação pública e apresentar a análise e ponderação efetuada, pela Câmara Municipal, às observações, sugestões, reclamações e pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados às propostas previstas no plano.

2- Discussão Pública

2.1- Período de discussão pública – Abertura, divulgação

A Câmara Municipal do Marco de Canaveses, na sua reunião ordinária de 04 de março de 2015, deliberou proceder à abertura da discussão pública da proposta de revisão do PDM incluindo o respetivo relatório ambiental, de acordo com os pressupostos do n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

O período de discussão pública iniciou-se no 5º dia útil após a publicação do aviso de abertura no Diário da República-Aviso n.º 2668/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015, por um período de 30 dias, que decorreu de 19 de março a 30 de abril de 2015.

Com o objetivo de incentivar a participação pública dos interessados e o seu envolvimento neste processo, a discussão pública e respetivo modo de participação, foram divulgados da seguinte forma:

- Publicação no Diário da República (Anexo I) - Aviso n.º 2668/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2015.

- Comunicação social (Anexo II):
 - Jornal diário - “Jornal de Notícias”, de 10 de março de 2015;
 - Jornal local – “A Verdade”, de 19 de março de 2015.
- Divulgação, no Portal do Município do Marco de Canaveses, com destaque de primeira página (Anexo III).
- Afixação de aviso na Câmara Municipal (Anexo IV).

Da divulgação da consulta pública fazia parte a seguinte informação:

- Período de discussão pública;
- Local de consulta da proposta de revisão do PDM;
- Documento para consulta:
 - Regulamento do Plano;
 - Relatório do Plano;
 - Relatório Ambiental;
 - Resumo não técnico do Relatório Ambiental;
 - Parecer Final da Comissão de Acompanhamento;
 - Outros pareceres emitidos;
 - Peças desenhadas;
 - Forma de apresentação das respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos.

2.2- Consulta da Proposta

Durante o período de discussão pública a proposta de revisão do PDM encontrou-se disponível, para consulta, nos seguintes locais:

- Na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, situado na Avenida Futebol Clube do Marco n.º 750, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente (9:00h-12:30h e 14:00h-17:30h), onde foi prestado todo o apoio técnico e esclarecimentos sempre que solicitado. De salientar que, no dia 06 de Abril de 2015, segunda-feira de Páscoa, a consulta pública esteve a decorrer normalmente, apesar da Câmara Municipal ter estado encerrada.

- Portal do Município de Marco de Canaveses, em www.cm-marco-canaveses.pt, com destaque na primeira página (Anexo III).

2.3 - Documentos disponibilizados

Na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal do Marco de Canaveses estiveram disponíveis para consulta dos interessados os seguintes elementos:

- **Peças escritas:**

- Regulamento;
- Relatório de Avaliação Ambiental do PDM de Marco de Canaveses;
- Relatório Avaliação Ambiental – Resumo Não Técnico;
- Proposta do Relatório do Plano e Programa Geral de Execução;
- Parecer final da Comissão de Acompanhamento e restantes pareceres emitidos.

- **Peças desenhadas:**

- Planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do Solo;
Classificação Acústica e Estrutura Ecológica Municipal;
- Planta de Condicionantes: Servidões e Restrições de Utilidade pública;
- Planta de Salvaguarda Patrimonial que inclui:
 - Fichas descritivas anexas à Planta de Salvaguarda Patrimonial;

- Memória descritiva.
- Planta de Condicionantes da Defesa da Floresta Contra Incêndios que inclui as seguintes plantas:
 - Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios Florestais;
 - Perigosidade de Incêndios;
- Planta de Enquadramento Regional;
- Planta da Situação Existente;
- Planta da Rede Viária do Concelho;
- Planta de Riscos Naturais;
- Planta de Compromissos Urbanísticos;
- Planta de Equipamentos Propostos;
- Carta Educativa;
- Mapa de Ruído.

2.4. Modalidades e Formas da Participação Pública

Durante o período de discussão pública, que decorreu de 19 de março a 30 de abril, todos os interessados apresentaram as suas observações, sugestões, reclamações e pedidos de esclarecimento relativos à proposta de revisão do PDM de Marco de Canaveses, através do preenchimento de um documento, denominado “Ficha de Participação” (Anexo V).

Este documento esteve disponível nos seguintes locais:

- Edifício dos Paços do Conselho localizado no Largo Sacadura Cabral;
- Na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, situado na Avenida Futebol Clube do Marco n.º 750;
- Portal do Município de Marco de Canaveses, em formato PDF ou DOC.

Na ficha de participação constavam os seguintes elementos:

- Identificação do requerente/ representante legal em caso de Pessoa Coletiva;
- Tipologia do assunto (observação, sugestão, reclamação, pedido de esclarecimento);
- Localização do Pedido;
- Identificação do assunto: regulamento, planta de ordenamento, planta de condicionantes, relatório do plano, relatório ambiental, outros assuntos;
- Exposição;
- Anexos: plantas com localização correta do local alvo da exposição.

Os interessados podiam entregar a respetiva ficha de participação na secretaria dos Paços do Concelho, localizado no Largo Sacadura Cabral, no horário normal de funcionamento, ou proceder ao seu envio através de carta registada dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses ou ainda por correio eletrónico para o endereço info@cm-marco-canaveses.pt.

2.5. Metodologia adotada

Após a recolha das participações a Câmara Municipal definiu uma metodologia de apreciação e ponderação individual com o objetivo de um tratamento equitativo e transparente.

De acordo com os pressupostos do n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a análise e ponderação das participações apresentadas no âmbito do período de discussão pública efetuadas pela Câmara Municipal teve em consideração:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos.

3. Análise e Ponderação das Participações

3.1. Enquadramento

Durante a fase de discussão pública da Revisão do PDM de Marco de Canaveses foram recebidas 283 participações, que resultaram num total de 312, uma vez que nalguns casos eram apresentados várias situações. Assim, para efeito do presente relatório, consideram-se sempre 312 participações.

No período de discussão pública não foram recebidas participações com referência aos conteúdos tratados pelo Relatório de Avaliação Ambiental do PDM de Marco de Canaveses.

Quanto à localização geográfica das participações observa-se, pela análise do quadro 1 e gráfico 1, que em todas as freguesias que constituem o concelho se registaram participações no âmbito da Discussão Pública.

Destacam-se a freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão e a freguesia de Marco com 56 e 45 participações respetivamente, seguindo-se as freguesias de Penha Longa e Paços de Gaiolo com 27 participações e Vila Boa do Bispo com 24.

O menor número de participações registou-se na freguesia de Várzea, Aliviada e Folhada com 3 participações e na freguesia de Banho e Carvalhosa, com 1 participação.

Quadro 1- Localização geográfica das participações por Freguesia

Localização geográfica das participações	
Freguesia	N.º de Participações
Alpendorada, Várzea e Torrão	56
Avessadas e Rosém	19
Banho e Carvalhosa	1
Bem Viver	16
Constance	16
Marco	45
Paredes de Viadores e Manhuncelos	21
Penha Longa e Paços de Gaiolo	27
Sande e S. Lourenço do Douro	23
Santo Isidoro e Livração	14
Soalhães	11
Sobretâmega	13
Tabuado	11
Várzea, Aliviada e Folhada	3
Vila Boa de Quires e Maureles	12
Vila Boa do Bispo	24
Total	312

Localização Geográfica das Participações por Freguesia

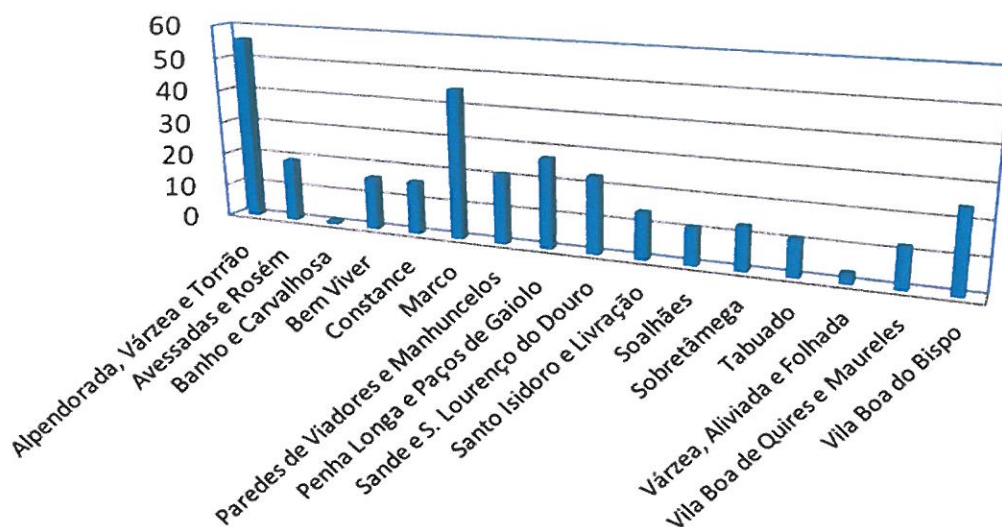


Gráfico 1

3.2. Metodologia

A metodologia implementada consistiu na ordenação das 312 participações recebidas por tipo de solicitação. Cada um dos temas constituintes do sistema de ordenação das participações foi objeto de uma descrição sucinta que permitiu elencar os campos de análise e ponderação da proposta.

Assim, os temas considerados foram os seguintes:

- Regulamento;
- Operações urbanísticas: compromissos urbanísticos legalmente eficazes;
- Reapreciação/reclassificação de perímetros urbanos;
- Requalificação de categoria de solo;
- Espaços de desenvolvimento turístico;
- Recursos geológicos;
- Espaços agrícolas;
- Espaços florestal;
- Atividades económicas;
- Espaços para Uso Especial;
- Outros.

3.2. Critérios de ponderação

Tendo por finalidade a apreciação e ponderação equitativa das várias participações apresentadas durante o período de Discussão Pública foram definidos os seguintes critérios de ponderação (quadro 2):

Quadro 2- Critérios de ponderação

Critérios de ponderação	Breve Descrição	N.º	%
Regulamento	Participação que têm por base o pedido de alteração de normas constantes do Regulamento do Plano.	6	1,9
Operações urbanísticas: compromissos urbanísticos legalmente eficazes	Participação em que reclamação invoca direitos adquiridos e/ou expectativas criadas, através de processos relativos a operações urbanísticas submetidos à apreciação da gestão urbanística nomeadamente pedidos de informação prévia, operações urbanísticas e loteamentos.	8	2,6
Reapreciação/reclassificação de perímetros urbanos	Participação em que é solicitada a reclassificação do solo implicando uma ampliação/delimitação do perímetro urbano	217	69,6
Requalificação de categoria de solo	Participação em que é solicitada a alteração da classificação/qualificação do solo em:		
	1- Aglomerado de edificação dispersa	17	5,4
	2- Aglomerado rural	1	0,3
	3- Alteração da delimitação da REN	3	1,0
	4- Alteração da delimitação da RAN	2	0,6
Espaços de desenvolvimento turístico	Participação que diz respeito à exploração da atividade turística	6	1,9
Recursos geológicos	Participação que diz respeito à exploração de recursos geológicos	7	2,2
Espaços agrícolas	Pedidos de integração em uso Agrícola	2	0,6
Espaços florestal	Participação que solicita integração no espaço florestal	4	1,3
Atividades económicas	Participação que diz respeito à exploração da atividade económica	20	6,4
Espaços para Uso Especial	Participação que diz respeito localização de equipamentos	3	1,0
Outros	Participação de carácter geral	16	5,1
TOTAL		312	100

3.3. Ponderação das Participações

Das 312 participações apresentadas a que registou maior prevalência foi a participação em que é solicitada a reclassificação do solo implicando uma reapreciação/reclassificação dos perímetros urbanos, representando cerca de 69,6% do total, seguida da participação respeitante à exploração da atividade económica, com cerca de 6,4%. A que registou menor prevalência foi a participação em que é solicitada a integração em uso Agrícola, com cerca de 0,6 %.

De salientar que grande parte das participações em que a pretensão se relaciona com a reclassificação do solo implicando uma reapreciação/reclassificação dos perímetros urbanos , envolvem alterações maioritariamente de espaços classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN) e/ou Espaços Florestais.

Assim, no sentido de dar resposta a estas pretensões foi necessário reunir com as várias Entidades que tutelam estas áreas, nomeadamente com a Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), para se pronunciarem, no âmbito das suas competências, sobre as propostas de alteração.

3.3.1. Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A reunião com o representante da Direção Regional de Agricultura e das Pescas do Norte (DRAPN), decorreu no dia 25 de maio de 2015, nas instalações dos serviços técnicos da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com o chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e o técnico de Planeamento que acompanham a revisão do PDM.

A apreciação e ponderação das várias participações resultantes da Discussão Pública na área da Reserva Agrícola Nacional (RAN), baseou-se nos seguintes critérios:

- Participação em que se invoca direitos adquiridos e/ou expectativas criadas através de processos relativos a operações urbanísticas, nomeadamente pedidos de informação prévia, operações urbanísticas e loteamentos;

- Participação em que se solicita alteração da classificação/qualificação do solo para Aglomerado de Edificação Dispersa;
- Participação em que se solicita a integração em uso agrícola;
- Requalificação do solo para equipamentos;
- Áreas de pequenas dimensões resultantes de ajustamentos a limites de cadastro predial, acidentes topográficos ou a construções existentes;
- Incompatibilidades de limite com a rede viária existente;
- Colmatação de pequenas frentes urbanas pré-existentes e devidamente consolidadas;
- Erros de representação gráfica.

Das cerca de 167 participações com incidência em espaços classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN) foi pedido o parecer à tutela de 53, tendo 44 obtido parecer favorável.

Estas alterações originaram uma redução em cerca de 29 ha na área da RAN do conselho de Marco de Canaveses, o que corresponde a uma diminuição de aproximadamente de 0,46% do valor total da RAN.

3.3.2. Espaços Florestais

A reunião com o representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), decorreu nos dias 25 e 26 de maio de 2015, nas instalações dos serviços técnicos da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com o chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e o técnico de Planeamento que acompanham a revisão do PDM.

A apreciação e ponderação das várias participações resultantes da Discussão Pública nas áreas classificadas como "Espaços Florestais", baseou-se nos seguintes critérios:

- Participação em que se invoca direitos adquiridos e/ou expectativas criadas através de processos relativos a operações urbanísticas, nomeadamente pedidos de informação prévia, operações urbanísticas e loteamentos;

- Participação em que se solicita alteração da classificação/qualificação do solo para Aglomerado de Edificação Dispersa;
- Participação em que se solicita a integração em uso florestal;
- Áreas de pequenas dimensões resultantes de ajustamentos a limites de cadastro predial, acidentes topográficos ou a construções existentes;
- Incompatibilidades de limite com a rede viária existente;
- Colmatação de pequenas frentes urbanas pré-existentes e devidamente consolidadas;
- Cartas de perigosidade de Incêndios florestais;
- Povoamentos florestais percorridos por incêndios.
- Erros de representação gráfica.

Das cerca de 119 participações com incidência em espaços classificados como "Espaços Florestais", foi pedido o parecer à tutela de 42, tendo 30 obtido parecer favorável, conforme informação do representante do ICNF (Anexo IV).

Estas alterações originaram uma redução em cerca 517,01 m² na área dos "Espaços Florestais" que foram compensados com um acréscimo de 481,36 m² proveniente de um espaço indevidamente classificado de "Espaço de Uso Agrícola".

3.3.3. Reserva Ecológica Nacional (REN)

Relativamente às áreas que envolvem alterações de espaços classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN), não há lugar a pedido de exclusão pela sua tipologia.

3.3.4. Regulamento

O Plano Diretor Municipal (PDM), dada a sua natureza regulamentar, estabelece as regras e orientações normativas para assegurar um correto ordenamento do território e prevenir situações abusivas, decorrentes da ocupação ilegal do solo, degradação da paisagem e do conflito com os valores e recursos naturais que comprometem o desenvolvimento harmonioso e sustentado ao território.

Este ponto do relatório apresenta e elenca um conjunto de alterações efetuadas ao regulamento decorrentes das participações apresentadas.

As alterações introduzidas são as seguintes:

- Artigo 3.º

Composição do Plano

1-

c) Planta de Condicionantes desdobrada em:

ii) Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios - Planta 2B (escala 1:10.000).

iii) Defesa da Floresta contra Incêndios - Planta 2C (escala 1:10.000), com perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta;

2-

e) Plantas complementares:

h) Mapa de Ruído;

i) Ficha de dados estatísticos

3- A Planta de Condicionantes - Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios deverá ser atualizada anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com a informação validada pela entidade com competência sobre esta matéria, seguindo os procedimentos definidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

- Artigo 5.º

Definições

1-

c) Áreas edificadas consolidadas: as áreas que possuem uma estrutura consolidada ou compactação de edificados, onde se incluem as áreas urbanas consolidadas, tal como definidas no Decreto-Lei 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual.

o) Índice de Ocupação do Solo (Io): quociente entre a área total de implantação e a área do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

- Artigo 12.º

Medidas de defesa contra incêndios

a) A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, é proibida nos terrenos classificados no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) com perigosidade nas classes alta e muito alta (Planta de Condicionantes), sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios;

- Artigo 24.º

Património

d)

ii) Desde que o particular fundamente devidamente e que a Câmara Municipal considere que o edifício ou outra construção existente constitui uma intrusão arquitetónica urbanística ou paisagística desqualificadora da imagem do conjunto urbano ou do local onde se insere;

- Artigo 25.º

Caracterização

As zonas inundáveis, conforme demarcação que consta da Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes (Servidões e Restrições de Utilidade Pública), correspondem às áreas identificadas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e às áreas atingidas pela maior cheia conhecida para o local respetivamente.

- Artigo 37.º

Usos compatíveis com o uso dominante

1- Para além das ações referidas no n.º anterior consideram-se compatíveis com o uso dominante as instalações, obras, usos e atividades seguintes:

a) Instalações de apoio às atividades, pecuária, florestal e agrícola se autorizadas pela Entidade Regional da RAN;

d) Empreendimentos turísticos, alojamentos locais e atividades de recreio e lazer;

e) Instalações especiais, nomeadamente as afetas às atividades económicas, exploração de recursos geológicos, parques eólicos, aproveitamentos hidroelétricos ou hidroagrícolas, aterros de resíduos inertes e estações de serviço e de abastecimento de combustível, localizadas em zona adjacente aos canais rodoviários.

- Artigo 39.º

Edificações habitacionais

4- Admite-se a ampliação de edificações legalmente licenciadas preexistentes, não podendo a altura da fachada dos edifícios ultrapassar os 6 metros, o desnível da cota de soleira ao solo seja no máximo de 6 metros, e a área de impermeabilização ser superior a 300 m².

- Artigo 41.º

Equipamentos e infraestruturas de interesse público

c)- índice de ocupação do solo (Io) não deve ser superior a 0,3.

- Artigo 54.º

Identificação

2- Durante a vigência do presente Regulamento admite-se o acerto pontual dos limites do solo urbanizado, até o limite máximo de 20 metros, e apenas por razões de cadastro predial, ajustando a limites físicos ou naturais, sempre na continuidade das respetivas áreas desde que não sejam alterados os limites das Servidões ou Restrições de Utilidade Pública.

- Artigo 63.º

Subcategorias de espaço

Os espaços de atividades económicas destinam-se preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.

- Artigo 64.º

Caracterização e edificabilidade

1- Os espaços de desenvolvimento industrial destinam-se à instalação de atividades industriais, de armazenagem, comerciais e terciárias e empresariais, admitindo-se ainda a instalação de equipamentos de apoio, centros de valorização de resíduos desde que salvaguardadas as condições de segurança, salubridade e tranquilidade, tal como dispõe a legislação específica sobre esta matéria.

2- Nestes espaços de desenvolvimento industrial permitem-se obras de construção, ampliação e reconstrução das edificações existentes, desde que seja garantida a correta integração no espaço urbano envolvente, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e o índice de utilização do solo (Iu) resultante do eventual acréscimo de edificabilidade não seja superior a 1,20.

- Artigo 66.º

Caraterização de espaços

2- Durante a vigência do presente Regulamento admite-se o acerto pontual dos limites dos solos urbanizados, até o limite máximo de 20 metros, e apenas por razões de cadastro predial, ajustando a limites físicos ou naturais, sempre na continuidade das respetivas áreas desde que não sejam alterados os limites das Servidões ou Restrições de Utilidade Pública.

- Secção I

ESPAÇOS RESIDENCIAIS DE EXPANSÃO

- Artigo 71.º

Caracterização e Regime

1- Espaços de atividades económicas são áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.

Artigo 81.º

Conteúdos programáticos

4 UOPG 04 – Picota

- a) Melhorar a acessibilidade ao espaço de desenvolvimento industrial do Marco com a criação de um novo arruamento a partir da variante à cidade e permitir a construção de uma frente urbana ao longo deste arruamento e envolvente.
- b) Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes no presente regulamento para as categorias de espaço respetivas.

4. Resultados da Análise e Ponderação das Participações

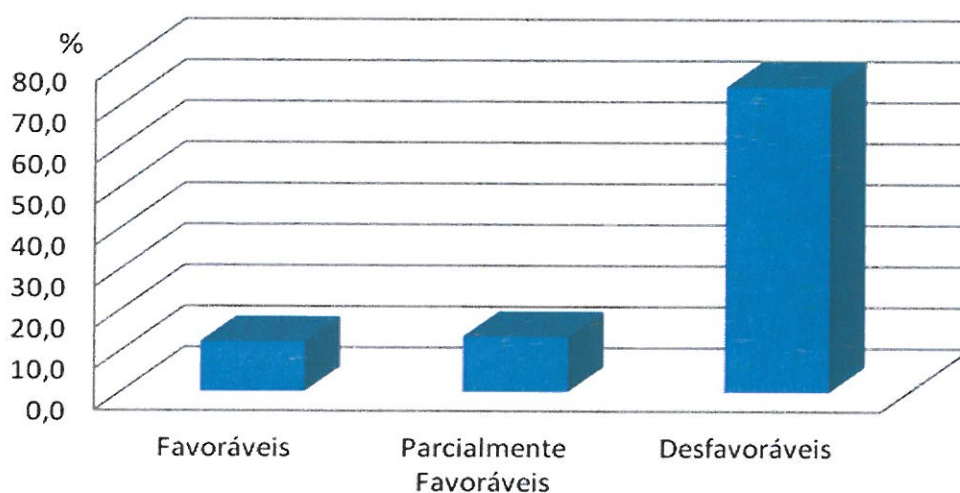
Das 312 pretensões analisadas, cerca de 74,4% não foram aceites, isto é, mereceram parecer desfavorável, 13,5% foram aceites parcialmente e 12,2% foram aceites (quadro 3 e Gráfico 2).

De salientar que as pretensões que mereceram parecer desfavorável decorrem essencialmente da solicitação de reapreciação/reclassificação de Perímetros Urbanos e questões de interesse privado relacionadas com a capacidade construtiva em conflito com as Servidões e Restrições de Utilidade Pública, nomeadamente as áreas da RAN, REN, Perigosidade de Incêndio Florestal e Povoamentos Florestais percorridos por Incêndio.

Quadro 3- Resultado da Participação Pública

Resultado das Participações		
Pareceres	Nº	%
Favoráveis	38	12,2
Parcialmente Favoráveis	42	13,5
Desfavoráveis	232	74,4
Total	312	100,0

Resultado das Participações



Territorialmente, pela análise do quadro 4, verifica-se que a freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão foi a que obteve um maior número de pareceres favoráveis, cerca de 29%, seguida da freguesia do Marco com aproximadamente 16%, e a freguesia de Constance com cerca de 13%.

Relativamente aos pareceres parcialmente favoráveis, verifica-se que a freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão foi a que obteve um maior número, cerca de 29%, seguida da freguesia de Sande e S. Lourenço do Douro e Parede Viadores e Manhuncelos, com cerca de 14% e 12% respetivamente.

Em relação às participações que mereceram pareceres desfavoráveis, observa-se que a freguesia do Marco foi a que obteve um maior número de pareceres não aceite, com aproximadamente 15%, seguida da freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão com 14%.

Quadro 4- Total de Participações por Freguesia

Freguesias	Participações							
	Favoráveis		Parcialmente Favoráveis		Desfavoráveis		Total	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Alpendorada, Várzea e Torrão	11	28,95	12	28,57	33	14,22	56	17,95
A vessadas e Rosém	3	7,89	1	2,38	15	6,47	19	6,09
Banho e Carvalhosa	0	0,00	0	0,00	1	0,43	1	0,32
Bem Viver	1	2,63	1	2,38	14	6,03	16	5,13
Constance	5	13,16	2	4,76	9	3,88	16	5,13
Marco	6	15,79	4	9,52	35	15,09	45	14,42
Paredes de Viadores e Manhuncelos	2	5,26	5	11,90	15	6,47	22	7,05
Penha Longa e Paços de Gaiolo	0	0,00	2	4,76	25	10,78	27	8,65
Sande e S. Lourenço do Douro	0	0,00	6	14,29	16	6,90	22	7,05
Santo Isidoro e Livração	1	2,63	0	0,00	13	5,60	14	4,49
Soalhães	2	5,26	0	0,00	9	3,88	11	3,53
Sobretâmega	3	7,89	0	0,00	10	4,31	13	4,17
Tabuado	1	2,63	2	4,76	8	3,45	11	3,53
Várzea, Aliviada e Folhada	1	2,63	0	0,00	2	0,86	3	0,96
Vila Boa de Quires e Maureles	1	2,63	3	7,14	8	3,45	12	3,85
Vila Boa do Bispo	1	2,63	4	9,52	19	8,19	24	7,69
Total	38	100,00	42	100,00	232	100,00	312	100,00

5. Conclusão

Podemos concluir que as alterações efetuadas à proposta de Revisão do PDM não constituem uma alteração substancial da Proposta de Plano colocada à Discussão Pública,

na medida em que a estratégia e o modelo de ocupação territorial a ela subjacente permanecem.

Entende-se ser dispensado novo momento de participação.

Considera-se que a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses com as respetivas alterações encontra-se em condições de ser remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), para emissão de parecer final, nos termos do n.º 1 do Artigo 78.º do RJIGT, e à aprovação da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses, nos termos do n.º 1 do Artigo 79.º do RJIGT, após a receção do parecer final.

Anexo I

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia subsequente ao da sua publicação no *Diário da República*, após a respetiva aprovação pela assembleia Municipal.

208485312

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 2666/2015

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 97.º, do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, autorizou a prorrogação excecional da mobilidade interna intercategorias por seus despachos n.ºs 1 a 4-RH/2015, todos da mesma data, dos trabalhadores José Peixoto da Fonseca, António Amaral Almeida, António Pedro Gonçalves Loureiro e Raquel Sofia Lopes Monteiro.

11 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

308435302

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso n.º 2667/2015

Revisão do Plano Diretor Municipal de Manteigas

José Manuel Custódia Biscaia, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, torna público nos termos do artigo 77.º n.ºs 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2015, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de 1.ª revisão do PDM — Plano Diretor Municipal de Manteigas, pelo prazo de 30 dias seguidos, contados a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, a proposta de revisão do PDM — Plano Diretor Municipal de Manteigas, acompanhada do parecer da comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, bem como o relatório ambiental e respetivo resumo não técnico, estarão disponíveis para consulta, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h, na Sala de Leitura do Arquivo Municipal de Manteigas, sito na Rua 1.º de Maio, em Manteigas, e no sítio da Internet do Município (www.cm-manteigas.pt).

Os interessados poderão apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, até ao termo do período referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, utilizando para o efeito impresso próprio que pode ser obtido no Balcão Único Municipal da Câmara Municipal de Manteigas ou no sítio da Internet do Município, enviadas para o endereço postal Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-manteigas.pt ou ainda, entregues pessoalmente no Balcão Único Municipal da Câmara Municipal de Manteigas, nos dias úteis, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h.

Informa-se ainda que, no decorrer do período de discussão pública, irá realizar-se uma sessão pública de apresentação da proposta no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em data e hora a anunciar.

Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 1.ª revisão do PDM, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM, em conformidade com o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

20 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia*.

208455642

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 2668/2015

Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, denominado de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em reunião extraordinária de 04 de março de 2015, deliberou proceder à abertura de um período de 30 dias úteis para a discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, o qual terá início no 5.º dia contado a partir da publicação do aviso no *Diário da República*.

A consulta pública será divulgada, nomeadamente, na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, na respetiva página da Internet (www.cm-marco-canaveses.pt), jornais de âmbito local e nacional.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses, nomeadamente as peças gráficas, o Regulamento do Plano, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental e o parecer final da Comissão de Acompanhamento, (CA) encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, situados na Avenida Futebol Clube do Marco n.º 750, todos os dias úteis das 9.00h às 12.30 horas, e das 14.00 horas às 17.30 horas, todos os dias úteis e na página da Internet da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em www.cm-marco-canaveses.pt.

No decorrer do período de discussão pública, os interessados poderão formular por escrito, observações, sugestões e reclamações, sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal do Marco de Canaveses ou na página da Internet.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou entregues diretamente na secretaria dos Paços do Concelho bem como por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações e sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados na fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos; em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT.

Mais se informa que tendo em conta as novas regras urbanísticas que constam da revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do Plano, em conformidade com o artigo 117.º do RJIGT, à exceção das seguintes situações:

- Área não abrangida por novas regras urbanísticas;
- Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (REJUE);
- Projetos instruídos com pedido de informação prévia válidos;
- Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura;
- Procedimentos de autorização referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento titulados por alvará válido;
- Pedidos de emissão de autorização de utilização;
- Pedidos de emissão de alvará de licenciamento.

05 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, *Dr. Manuel Moreira*.

208484657

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 2669/2015

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 15 de dezembro de 2014, proferido nos termos da alínea a) do n.º 2 do

Anexo II



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES AVISO

Manuel Moreira, presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, denominado de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e dos n.º 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em reunião extraordinária de 4 de março de 2015, deliberou por unanimidade proceder à abertura de um período de 30 dias úteis para a discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, o qual terá início no 5.º dia contado a partir da publicação do aviso no *Diário da República*.

A consulta pública será divulgada, nomeadamente, na Câmara Municipal de Marco de Canaveses, na respetiva página da internet (www.cm-marco-canaveses.pt), Jornais de âmbito local e nacional.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses, nomeadamente as peças gráficas, o Regulamento do Plano, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental e o parecer final da Comissão de Acompanhamento (CA), encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, situados na Avenida Futebol Clube do Marco, n.º 750, todos os dias úteis, das 9 às 12,30 horas e das 14 horas às 17,30 horas, e na página da Internet da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em www.cm-marco-canaveses.pt.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão formular, por escrito, observações, sugestões e reclamações, sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido na Câmara Municipal de Marco de Canaveses ou na página da Internet.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou entregues diretamente na secretaria dos Paços do Concelho, bem como por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações e sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados na fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos; em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT.

Mais se informa que, tendo em conta as novas regras urbanísticas que constam da revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do Plano, em conformidade com o artigo 117.º do RJIGT, à exceção das seguintes situações:

- Área não abrangida por novas regras urbanísticas;
- Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (REJUE);
- Projetos instruídos com pedido de informação prévia válidos;
- Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura;
- Procedimentos de autorização referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento titulados por alvará válido;
- Pedidos de emissão de autorização de utilização;
- Pedidos de emissão de alvará de licenciamento.

5 de março de 2015

O presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses
Dr. Manuel Moreira



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

AVISO

Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, denominado de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e dos n.º 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em reunião extraordinária de 04 de março de 2015, deliberou por unanimidade proceder à abertura de um período de 30 dias úteis para a discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, o qual terá início no 5.º dia contado a partir da publicação do aviso no Diário da República.

A consulta pública será divulgada, nomeadamente, na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, na respetiva página da Internet (www.cm-marco-canaveses.pt), jornais de âmbito local e nacional.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses, nomeadamente as peças gráficas, o Regulamento do Plano, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental e o parecer final da Comissão de Acompanhamento, (CA) encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, situados na Avenida Futebol Clube do Marco n.º 750, todos os dias úteis das 9.00h às 12.30 horas, e das 14.00 horas às 17.30 horas, todos os dias úteis e na página da Internet da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em www.cm-marco-canaveses.pt.

No decorrer do período de discussão pública, os interessados poderão formular por escrito, observações, sugestões e reclamações, sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal do Marco de Canaveses ou na página da Internet.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou entregues diretamente na secretaria dos Paços do Concelho bem como por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações e sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados na fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos; em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT.

Mais se informa que tendo em conta as novas regras urbanísticas que constam da revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do Plano, em conformidade com o artigo 117.º do RJIGT, à exceção das seguintes situações:

- a) Área não abrangida por novas regras urbanísticas;
- b) Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (REJUE);
- c) Projetos instruídos com pedido de informação prévia válidos;
- d) Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura;
- e) Procedimentos de autorização referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento titulados por alvará válido;
- f) Pedidos de emissão de autorização de utilização;
- g) Pedidos de emissão de alvará de licenciamento.

05 de março de 2015.



O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,
Dr. Manuel Moreira

Anexo III

Portal do Município do Marco de Canaveses

The screenshot shows the official website of the Municipality of Marco de Canaveses. At the top left is the logo with the text "MARCO DE CANAVESES UM MUNICÍPIO EM MOVIMENTO". The top navigation bar includes "Página Inicial", "Órgãos Autárquicos", "Município", and "Serviços". A search bar is located at the top right. Below the navigation, there are several sections: a left sidebar with links like "Presidente", "Arquivo de Notícias", and "Agenda"; a central banner for "Proposta de Revisão Plano Diretor Municipal Marco de Canaveses" featuring a map; a "Notícias" section with a headline "Inscrições abertas: Prémio Cermen Miranda 2015" and a small image of a book; and a "Revisão do PDM" section with a detailed text block. A "Notícias" section on the right is titled "Outras notícias" and includes "Abril - Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância" and "Prémio Tâmega e Sousa Empreendedor". A "Newsletters" subscription box is also visible.

Hora local: 12:03
Pesquisa

[Página inicial](#)
[Orgãos Autárquicos](#)
[Município](#)
[Serviços](#)

Você está aqui: [Página inicial](#) > [Documentos](#) > [Revisão do PDM](#)

Presidência

[Arquivo de Notícias](#)

[Agenda](#)

[Visitar](#)

Documentos

[Área de Reabilitação Urbana](#)

[Revisão do PDM](#)

[Atas da Câmara](#)

[Editais](#)

[Atas](#)

[Regeneração Urbana](#)

[Regulamentos](#)

[Em Consulta Pública](#)

[Normas e Procedimentos](#)

[Contratos Interadministrativos](#)

[Manuais de Serviços](#)

[Agenda do Marco](#)

[Festas e Mercados](#)

[Taxes e Impostos](#)

[Dia da Defesa Nacional](#)

[Plano Diretor Municipal](#)

[Informação Geográfica](#)

[Eleições](#)

[Festas do Marco](#)

[Unidade de Saúde Móvel](#)

[Projetos futuros](#)

[Documentos Financeiros](#)

[Requisitamentos](#)

[Símbolos do Município](#)

Contactos

Revisão do PDM

Revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses
Discussão Pública

À Câmara Municipal do Marco de Canaveses aprovou, por unanimidade, na Reunião Pública de Câmara do passado dia 4 de Março, a abertura do período de Discussão Pública do Revisão da nova Plano Diretor Municipal - PDM. Após publicação em Diário da República, informa-se que a Discussão Pública tem início no próximo dia 19 de Março de 2015, estando disponível para consulta durante os 30 dias úteis.

Refira-se que o Plano Diretor Municipal é um importante instrumento de gestão do território que condiciona toda a realidade e estrutura do município. Este Plano, além de ser um elemento fundamental no ordenamento do território é, também, um instrumento estratégico de desenvolvimento económico.

É proposta final para aprovação de uma visão estratégica para o Município e procura integrar contributos prestados por cidadãos e pelas mais variadas entidades.

Durante este período de Discussão Pública, todas as interessadas poderão solicitar esclarecimentos, assim como formalizar por escrito reclamações, observações e sugestões sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses.

Para tal, devem fazer-se avançar de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, para Largo Sacerdote Cabral, 4630-2019 Marco de Canaveses, por correio eletrónico para inform@marco-canaveses.pt ou ainda entregar directamente no edifício das Paços do Concelho, mediante impressão própria (disponível para o efeito).

Os documentos físicos, para consulta, estão disponíveis nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, sito na Rua Futebol Clube do Marco, onde poderão ser prestados quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como no link para a oferta disponibilizado no site municipal.

Após o início, a participação cívica de todas as interessadas neste processo de forma ponderada e construtiva, uma vez que se pretende que a população intervenha, igualmente, na promoção do desenvolvimento do Concelho do Marco de Canaveses.

Paços do Concelho, 11 de Março de 2015
O Presidente da Câmara Municipal
Manuel Moreira

Disponibilizamos duas formas de acesso:

- Acesso aos documentos compactados em ficheiro formato zip de 1,3 Gb para download (demora algum tempo, dependendo da ligação à Internet) - [Acesso aqui](#)
- Acesso a documentos alternados, colocados a 19 de Março de 2015 - [Acesso aqui](#)
- Acesso à estrutura de ficheiros de forma já disponibilizada (formato pdf) e atualizada, consulte a seguir:

Disponibilizar de [procedimento](#), [relatório](#) e [relatório](#) [ver aqui](#)

Áreas e documentos para participação pública

[Elementos Fundamentais](#)

[Peças Escritas](#)

[Planos de Condicionantes](#)

[Planos de Ordenamento](#)

[Elementos Complementares](#)

[Parcerias do Conselho de Acompanhamento](#)

[Parcerias da Direção Geral do Território](#)

[Facebook](#)
[Google+](#)
[Twitter](#)
[LinkedIn](#)
[YouTube](#)

Anexo IV



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

Aviso

Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, denominado de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e dos n.º 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em reunião extraordinária de 04 de março de 2015, deliberou por unanimidade proceder à abertura de um período de 30 dias úteis para a discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, o qual terá início no 5.º dia contado a partir da publicação do aviso no *Diário da República*.

A consulta pública será divulgada, nomeadamente, na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, na respetiva página da Internet (www.cm-marco-canaveses.pt), jornais de âmbito local e nacional.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses, nomeadamente as peças gráficas, o Regulamento do Plano, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental e o parecer final da Comissão de Acompanhamento, (CA) encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, situados na Avenida Futebol Clube do Marco n.º 750, todos os dias úteis das 9.00h às 12.30 horas, e das 14.00 horas às 17.30 horas, todos os dias uteis e na página da Internet da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em www.cm-marco-canaveses.pt.

No decorrer do período de discussão pública, os interessados poderão formular por escrito, observações, sugestões e reclamações, sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal do Marco de Canaveses ou na página da Internet.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou entregues diretamente na secretaria dos Paços do Concelho bem como por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações e sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

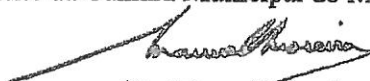
eficazes; a incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados na fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos; em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT.

Mais se informa que tendo em conta as novas regras urbanísticas que constam da revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do Plano, em conformidade com o artigo 117.º do RJIGT, à exceção das seguintes situações:

- a) Área não abrangida por novas regras urbanísticas;
- b) Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (REJUE);
- c) Projetos instruídos com pedido de informação prévia válidos;
- d) Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura;
- e) Procedimentos de autorização referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento titulados por alvará válido;
- f) Pedidos de emissão de autorização de utilização;
- g) Pedidos de emissão de alvará de licenciamento.

05 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses.


Dr. Manuel Moreira

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

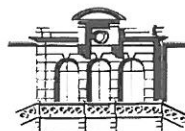
Certifico que nesta data afixei no átrio dos Paços do Concelho uma cópia do presente edital e restantes documentos anexos.

Câmara Municipal do Marco de São Vicente, 06/03/2015

O Funcionário



Anexo V



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Exmo. Senhor Presidente da
Câmara Municipal do Marco de Canaveses

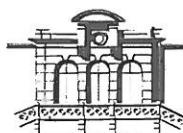
Discussão Pública do Plano Diretor Municipal – Ficha de participação

Artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação – Decerto- Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro

Identificação do Requerente:				
Nome				
Morada				
Freguesia				
Código Postal				
N.º de Identificação Fiscal			N.º Cartão de Cidadão/BI	
			Validade	
Telefone:		Telemóvel:		Fax:
E-mail:				

Na qualidade de	Proprietário		Usufrutuário		Locatário		Outras situações		
-----------------	--------------	--	--------------	--	-----------	--	------------------	--	--

Representante legal em caso de Pessoa Coletiva				
Nome				
Morada				
Freguesia				
Código Postal				
N.º de Identificação Fiscal				
Telefone:		Telemóvel:		Fax:



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

E-mail:	
---------	--

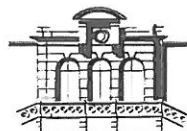
Na qualidade	Mandatário		Sócio-gerente		Administrador		Outro	
--------------	------------	--	---------------	--	---------------	--	-------	--

Apresenta								
Observação		Sugestão		Reclamação		Pedido de esclarecimento		Outras

Identificação do Pedido	
Rua	
Freguesia	

Assunto:	
Regulamento	
Planta de Ordenamento	
Planta de Condicionantes	
Relatório do Plano	
Relatório Ambiental	
Outros	

Vem apresentar a V. Excelência a seguinte exposição:



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Documentos obrigatórios	
	Comprovativo da titularidade ou procuração com poderes para o efeito se aplicável
	Planta ou fotografia aérea com a delimitação rigorosa do terreno em questão
	Outros elementos considerados relevantes para a análise do processo

Marco de Canaveses , ____ de _____ de 2015

O/A Requerente

Anexo VI

Antonio Freitas

De: Paulo Mateus [paulo.mateus@icnf.pt]
Enviado: terça-feira, 9 de Junho de 2015 16:25
Para: Antonio Freitas
Cc: Armando Loureiro; Armando.Redentor@icnf.pt
Assunto: Verificação e decisão sobre as situações de conflito identificadas no processo de discussão pública.

Caro Dr. António Freitas,

O trabalho de verificação, e consequente decisão, sobre as situações de conflito identificadas no processo de discussão pública, nomeadamente das propostas de alteração de uso do solo que configuram um eventual conflito com as condicionantes “perigosidade nas classes alta e muito alta” e “povoamentos percorridos por incêndios nos últimos 10 anos”, foi realizado a 25 e 26 de maio nas vossas instalações e a 9 de junho nas instalações do ICNF na Sra da Hora. Assim, venho informá-lo que, nesta data, considero estarem resolvidas as situações de conflito atrás referidas e que constam de *dossier* devidamente assinado (1 cópia para ICNF e original para a CM do Marco de Canaveses).

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Mateus
Técnico Superior
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos – DCNF Norte
Estrada Exterior da Circunvalação, 11846
4460-281 Senhora da Hora - PORTUGAL
T: +351 220 028 568 - F: +351 226 098 223
paulo.mateus@icnf.pt